

AUTO DE PENHORA AVALIAÇÃO E DEPÓSITO DE VEÍCULO

Autos	5075899-52.2019.404.7000
Requerente	União – Advocacia Geral da União
Requerido	

Em cumprimento a Ordem Judicial **PENHOREI, AVALIEI E DEPOSITEI** os veículos :

Placa		Renavam		
Tipo/Espécie	Misto / camioneta	Marca/Modelo	GM/Blazer	
Kilometragem	372.725	Combustível	Gasolina / Gás Natural Veicular-GNV	
Ano Fabricação/Modelo	1996	1996	Cor	Azul

ESTADO GERAL	Bom	Regular	Ruim
Lataria e Pintura			x
Estofamento		x	
Funcionamento		x	

ACESSÓRIOS	Sim	Não	Sim	Não
Ar Condicionado		x	Equipamento de Som	x
Bancos em Couro		x	Vidros Elétricos	x
Outros				

INFORMAÇÕES

- Veículo Blazer Std 2.2.
- Lataria e pintura – estado de conservação: ruim. Pintura fosca e com diferença de tonalidade.
- Tampa traseira e parachoque traseiro amassados.
- Vidro da tampa traseira quebrado.
- Forração interna do teto em mau estado de conservação (soltando).
- Há peças internas faltantes e/ou quebradas/danificadas: soleira da porta traseira, maçaneta porta do motorista, forração porta malas, painel lado passageiro na parte do porta luvas, conforme fotos.
- Antena externa faltando. *ESTA COM PROBLEMAS NA CAIXA DE TRANSMISSÃO E NAS BUCHAS DE CARROCERIA, SEGUNDO O REQUERIDO.*

AVALIAÇÃO

R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

Critérios da Avaliação:

- Realizou-se pesquisa junto à Tabela Fipe, tendo sido encontrado do valor de R\$ 17.347,00 para veículo em condições normais de conservação e funcionamento.
- Após, no caso de terem sido encontrados características que possam desvalorizar o bem (se existirem constantes do quadro INFORMAÇÕES), então através de estimativa, descontou-se o valor para colocar o bem em condições normais de conservação / funcionamento.

DEPOSITEI OS BENS na pessoa de

Nome	DANIEL BORGES MAIA
End. Residencial	Rua João Batista de Camargo, 975 em frente ao 362 e ao lado do 965, Afonso Pena, São José dos Pinhais
End. Comercial	<i>o mesmo</i>

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
Central de Mandados de Curitiba

CPF/RG 028.259.839-18

Celular 99512-4374

Que se comprometeu, sob as penas da Lei, em não alienar o bem e zelar pela sua conservação, ficando ciente que será destituído de tal encargo somente por determinação judicial.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2022.


Marcia Helena Carvalho Dutsol
Oficiala de Justiça Avaliadora

Ciente da penhora e da avaliação



Depositário
Executado

21JC